



# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO  
 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

## GABINETE DO PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI N°. 013/2020**, de 08 de setembro de 2020.

**“Fixa os subsídios dos agentes políticos do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o quadriênio de 2021/2024, e dá outras providências”.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ**, Estado do Piauí, no uso das atribuições a que se refere à Lei Orgânica Municipal, combinado com as diretrizes estabelecidas na Emenda Constitucional nº 019/1998, FAZ saber que o Plenário aprova o seguinte:

**Art. 1º** - O subsídio dos agentes políticos do município de Caxingó, Estado do Piauí, para o quadriênio de 2021/2024, reger-se-á por esta lei, que observará os ditames dos artigos 29, V e 37, XI, da Constituição Federal, em conformidade com disposto na Emenda Constitucional nº 19/1998.

**Art. 2º** - O subsídio mensal do prefeito municipal de Caxingó, Estado do Piauí, que vigorará no quadriênio que se inicia em 1º de janeiro de 2021, é fixado em R\$10.000,00(dez mil reais), a ser pago em parcela única nos termos do art.39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 3º** - O subsídio mensal do vice-prefeito municipal de Caxingó, Estado do Piauí, que vigorará no quadriênio que se inicia em 1º de janeiro de 2021, é fixado em R\$5.000,00(cinco mil reais), a ser pago em parcela única nos termos do art.39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 4º** - O subsídio mensal dos secretários municipais de Caxingó, Estado do Piauí, que vigorará no quadriênio que se inicia 1º de janeiro de 2021, é fixado em R\$ 2.800,00(dois mil e oitocentos), a ser pago em parcela única nos termos do art.39, § 4º, da Constituição Federal.

**Art. 5º** - Os valores constantes nos artigos 2º, 3º e 4º serão revistos anualmente, conforme o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 9º** - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de Janeiro de 2021.

**Art. 10** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Caxingó, Estado do Piauí, em 08 de setembro de 2020.



(86) 3332 0017



[camara@caxingo.pi.leg.br](mailto:camara@caxingo.pi.leg.br)

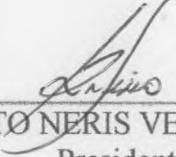


# CÂMARA MUNICIPAL DE CAXINGÓ – PI

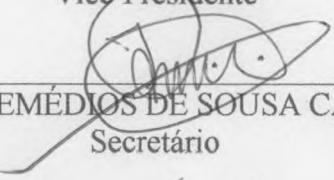
CNPJ: 01.945.758/0001-65  
RUA DOMINGOS NERIS, 53 – CENTRO

 <http://www.caxingo.pi.leg.br>

## GABINETE DO PRESIDENTE

  
RENATO NERIS VERAS FILHO  
Presidente

PEDRO DE BRITO MACHADO  
Vice-Presidente

  
JOSÉ DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARVALHO  
Secretário

  
BRUNO ALMEIDA SILVA OLIVEIRA  
Tesoureiro



(86) 3332 0017



camara@caxingo.pi.leg.br